

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Ato da Presidência CSJT

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 99, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Institui Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar entre magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a Resolução n.º 294, de 18 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Justiça, que regulamenta o programa de assistência à saúde suplementar para magistrados e servidores do Poder Judiciário;

considerando a decisão proferida no Processo CSJT-Ato-1000133-58.2024.5.90.0000 na 5ª Sessão Ordinária, de 30 de junho de 2025; e

considerando o constante do Processo Administrativo SEI n.º 6014354/2025-00,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho multidisciplinar e representativo para promover a realização de estudos sobre a regulamentação da assistência à saúde suplementar magistrados e servidores da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, com vistas à normatização do tema, com garantia da isonomia de tratamento entre os Tribunais Regionais do Trabalho.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Maria Helena Mallmann, Ministra Conselheira do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que o coordenará;

II - Célio Horst Waldruff, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sul;

III - Valdir Florindo, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Sudeste;

IV - Tomás Bawden de Castro Silva, Desembargador de Tribunal Regional do Trabalho da Região Centro-Oeste;

V - Ivana Mércia Nilo de Magaldi, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Nordeste;

VI - Sulamir Palmeira Monassa de Almeida, Desembargadora de Tribunal Regional do Trabalho da Região Norte;

VII - Giovanni Olsson, Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, vice-coordenador;

VIII - Janaína Luciana de Lima Gomes, Secretária de Gestão de Pessoas do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

IX - Rodrigo da Costa Lopes, Secretário de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

§1º Os servidores e magistrados que compõem o Grupo de Trabalho atuarão sem prejuízo de suas atividades.

§2º Poderá ser solicitada a participação de outros servidores e magistrados da Justiça do Trabalho, a critério da coordenação, para demandas específicas.

Art. 3º Ao fim de suas atividades, o Grupo de Trabalho deverá:

I - apresentar relatório jurídico e de impacto financeiro sobre a eventual regulamentação da equalização da assistência à saúde suplementar na Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

II - sugerir os critérios para a concessão da solução proposta; e

III - encaminhar outras providências ao seu aprimoramento.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas (SGPES) do CSJT será responsável pelo apoio técnico às atividades do Grupo de Trabalho, atuando como Unidade de Apoio Executivo (UAE).

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá duração de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Excepcionalmente e mediante justificativa, o prazo do Grupo de Trabalho poderá ser prorrogado pela Presidência do CSJT por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas preferencialmente por videoconferência e, excepcionalmente, de forma presencial.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

VIEIRA DE MELLO FILHO

Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

ATO CSJT.GP.SG.SEJUR N.º 98, de 11 de NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a composição do Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Expedir o presente Ato de composição do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do artigo 10, X, do Regimento Interno.

Membros Natos

Conselheiro **LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO** – Ministro Presidente.

Conselheiro **GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS** – Ministro Vice-Presidente.

Conselheiro **JOSÉ ROBERTO FREIRE PIMENTA** - Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Membros Eleitos

Conselheira **MARIA HELENA MALLMANN** – Ministra do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **BRENO MEDEIROS** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheiro **ALEXANDRE LUIZ RAMOS** – Ministro do Tribunal Superior do Trabalho.

Conselheira **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Conselheiro **RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS-COSTA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Conselheiro **JORGE ALVARO MARQUES GUEDES** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Conselheiro **EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA** – Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Conselheira **DENISE ALVES HORTA** – Desembargadora Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Conselheira **MANUELA HERMES DE LIMA** – Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Feira de Santana - BA.

Membros Suplentes

Ministro **LUIZ JOSÉ DEZENA DA SILVA** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **EVANDRO PEREIRA VALADÃO LOPES** – Tribunal Superior do Trabalho.

Ministro **AMAURY RODRIGUES PINTO JUNIOR** – Tribunal Superior do Trabalho.

Desembargador **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO NETO** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Desembargador **ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Desembargador **DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR** – Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Desembargadora **IARA TEIXEIRA RIOS** – Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Desembargador **SEBASTIÃO GERALDO DE OLIVEIRA** – 1º Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Juiz **FRANCISCO PEDRO JUCÁ** – Titular da 14ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP.